GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CECIERJ

SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS PROJETOS E AÇÕES PEDAGÓGICAS DA FUNDAÇÃO CECIERJ

EDITAL EXT-CECIERJ 003/2026 – DESTINADO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TUTORES

A Diretoria de Extensão da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – Fundação Cecierj, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **seleção de bolsistas** de Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) e Tutoria a Distância (TD) **para cadastro de reserva** de coordenadores e tutores pedagógicos para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão, de acordo com a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas da Fundação Cecierj, com o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta a concessão de bolsas de estudo e pesquisa a participante de programas da Fundação Cecierj e dá providências, e com o Decreto nº 48.853, de 15 de dezembro de 2023, que atualiza a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização da presente seleção está a cargo da Diretoria de Extensão, cabendo a ela a responsabilidade pela execução (processo SEI-260004/004516/2026).

1.2 Todos e quaisquer aditamentos, chamadas e publicações de resultados acontecerão por meio da página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, no link *Trabalhe Conosco*).

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

2.2 São condições para inscrição: conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nestas instruções, bem como nos documentos anexos, sendo de responsabilidade do candidato atender às normas aqui contidas.

2.3 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente via internet, com o preenchimento total do formulário de inscrição na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, *link* Trabalhe Conosco) no período **de 24 de novembro à 13 de dezembro de 2026** às 23h59min. Caberá ao candidato a total responsabilidade pelo correto preenchimento do seu cadastro e pelo envio de toda a documentação solicitada em um único arquivo. O nome cadastrado deve ser o mesmo da documentação. A não observância deste item invalida a candidatura. Não é permitido alterar o formulário após o envio.

2.4 Se o candidato não possuir cadastro no sistema Editais de Seleção, será direcionado a preenchê-lo antes de realizar a inscrição; após concluí-lo, ele poderá efetuar propriamente a inscrição.

2.5 Na ficha de inscrição, o candidato deverá escolher o perfil e o tipo de bolsa para os quais quer se candidatar. Os perfis são pré-requisitos para a candidatura. A lista de perfis está no Quadro IV.

2.6 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.7 Após finalizado o envio do formulário com a inscrição, não serão permitidas, em nenhuma hipótese, exclusão ou alteração da inscrição ou da documentação anexada pelo candidato.

2.8 A documentação listada no Quadro I deve ser enviada e será válida exclusivamente para este edital; após o término do prazo de convocação do presente edital de seleção, será descartada.

2.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação completa e agrupada em um único arquivo. A falta de algum documento invalida a candidatura.

2.8.2 O envio da documentação deve ser feito no mesmo momento da inscrição. O sistema não permite o envio de mais de um arquivo por candidato.

2.8.3 Não será aceito o encaminhamento da documentação por outro meio que não o envio de um único arquivo pelo sistema de inscrições.

2.9 Conforme o item 2.8.1, que prevê o envio de um único arquivo digital no ato da inscrição, é de responsabilidade do candidato digitalizar os documentos comprobatórios (Quadro I) na orientação da leitura, uni-los em um único documento salvo em formato PDF e anexar o arquivo no sistema de inscrição.

2.9.1 No envio da documentação, o candidato deverá discriminar/sinalizar a quais itens do presente Edital os documentos se referem.

2.10 Ao final do processo de inscrição *online*, é exibida uma página com os dados da inscrição. O candidato deve imprimir essa página, que se constituirá em seu comprovante de inscrição.

2.11 A não integralização dos procedimentos descritos neste item implica a insubsistência da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Durante a vigência da bolsa, caberá a todos os bolsistas:

a. Conhecer o projeto didático-pedagógico do programa no qual atuará, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do projeto ou curso e seu respectivo material didático;

c. Acessar diariamente a sala de aula virtual de seu projeto, assim como a caixa de *e-mails* do endereço eletrônico informado à Coordenação e à Diretoria de Extensão;

d. Participar de reuniões presenciais de planejamento, capacitação e/ou avaliação sempre que programadas pela coordenação imediata;

e. Atender às solicitações da coordenação geral quando da necessidade de atender ao projeto instrucional do programa/curso, quer quando da elaboração de conteúdos propriamente ditos, quer quando da elaboração de materiais adicionais (de avaliação, gabaritos, atividades voltadas para atendimentos presenciais extraordinários);

f. Trabalhar o material didático com o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria e autônoma de estudo e para a complementação dos seus estudos;

g. Familiarizar o cursista com o hábito da pesquisa bibliográfica (sugerida ou não no material didático), visando ao aprofundamento e à atualização dos conteúdos trabalhados;

h. Orientar o cursista, pela prática, para a metodologia da Educação a Distância, enfatizando a necessidade de adquirir autonomia de aprendizagem;

i. Apresentar o relatório anual de bolsista referente à sua atuação nos projetos pedagógicos, considerando o trabalho desenvolvido durante o período de concessão de bolsa, independente do quantitativo de meses. A inadimplência na entrega desse relatório implicará a impossibilidade de renovação da bolsa, caso seja necessário, dentro da vigência do presente edital.

3.2 Atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas ID1 e PA1:

a. Planejar, coordenar, supervisionar e operacionalizar todas as atividades acadêmicas do curso/projeto e atender às solicitações da Coordenação Geral quando da necessidade de respeitar o projeto instrucional definido, quer quando da elaboração de conteúdos, avaliações e gabaritos, quer quando da elaboração de materiais adicionais;

b. Desenvolver cursos na linguagem da modalidade a distância (EaD), seguindo ementa e padrão de *design* instrucional estipulados pela Coordenação Geral e/ou Pedagógica;

c. Promover reuniões periódicas com o corpo docente do curso, visando definir estratégias para o bom desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;

d. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos no curso, tendo em vista o planejamento de ações em processo;

e. Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos cursistas e tutores presenciais e a distância, quando houver;

f. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;

g. Disponibilizar as informações acadêmicas necessárias aos cursistas no início de cada período letivo, tais como guia de disciplina e cronograma;

h. Cumprir o cronograma de trabalho relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (entrega, correção, lançamento de notas e revisão de provas). A elaboração e a correção das avaliações são de total responsabilidade do coordenador ou do conteudista;

i. Estar em permanente contato com os tutores presenciais e a distância, se houver, para o acompanhamento e a orientação das atividades de tutoria relativas ao curso/projeto sob a sua responsabilidade;

j. Participar do processo de seleção de novos bolsistas para compor as equipes dos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão;

k. Verificar a adequação do material produzido, atualizado e/ou adaptado à ementa apresentada pela Coordenação Geral, bem como avaliar continuamente o material, propondo à Coordenação do curso atualizações periódicas;

l. Participar de oficinas de capacitação para produção de material instrucional em EaD;

m. Elaborar, atualizar e/ou adaptar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias do curso/projeto pertinente à sua área de formação.

3.3 Cabe ao bolsista TD:

a. Participar das atividades de capacitação/avaliação dos tutores propostas pela Coordenação e de reuniões presenciais de planejamento, sempre que programadas pela coordenação imediata;

b. Conhecer o projeto didático-pedagógico do curso e o material didático do curso sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico;

c. Conhecer o cronograma de estudo e das avaliações dos cursos sob sua responsabilidade e ajudar os cursistas a se manter em dia;

d. Conhecer as ferramentas de apoio oferecidas para os cursos em que atua, orientando os cursistas para o uso dessas ferramentas;

e. Incentivar os cursistas a participar das atividades oferecidas na sala de aula virtual;

f. Assistir o cursista, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;

g. Discutir e esclarecer as dúvidas de conteúdo na sala de aula virtual;

h. Participar da confecção do gabarito de correção das avaliações;

i. Manter-se em comunicação permanente com o coordenador do curso;

j. Participar de atividades pedagógicas e da elaboração de projetos de integração junto aos cursistas e à equipe pedagógica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo para cadastro de reserva será composto por duas fases, assim organizadas:

4.1.1 **1ª Fase** – Classificatória e eliminatória: análise dos documentos enviados à Diretoria de Extensão. Não serão considerados documentos comprobatórios indicados no Quadro I enviados por quaisquer outros meios que não o sistema de inscrição. A pontuação máxima e mínima do candidato nessa fase será dada de acordo com o disposto no Quadro III, considerando apenas os itens comprovados por documentação válida. No Quadro III também está a pontuação mínima para classificação para a 2ª Fase.

4.1.2 Em qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original do candidato; caso haja alguma divergência documental, o candidato será excluído do certame.

4.1.3 **2ª Fase** – Classificatória: entrevista on-line dos candidatos classificados na 1ª Fase. O cronograma está no Quadro II. O não comparecimento à entrevista online na data e no horário indicados na convocação implica a desclassificação do candidato.

4.1.4 Serão convocados para a 2ª Fase – Entrevista – até 30 (trinta) candidatos por perfil, observada a ordem de classificação obtida na 1ª Fase, conforme os critérios de pontuação e desempate estabelecidos neste Edital. Em caso de empate na pontuação do último candidato dentro do limite estabelecido, será aplicado o critério de desempate previsto no item 4.8.1.

4.1.5 A Entrevista será realizada remotamente, através de plataforma virtual de reuniões on-line em link a ser divulgado na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link Trabalhe Conosco).

4.1.6 A pessoa candidata que não acessar o link disponibilizado para realização da entrevista no dia e no horário da convocação terá nota igual a 0 (zero) nesta etapa.

4.2 Os critérios de avaliação para cada fase estão definidos no Quadro III deste Edital.

4.3 A convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Fase ocorrerá exclusivamente pela página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*), segundo o cronograma constante deste Edital (Quadro II). Nessa ocasião serão também disponibilizados locais, datas e horários para a realização da entrevista.

4.4 O resultado da 2ª Fase será divulgado exclusivamente pela página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*), segundo o cronograma constante deste Edital (Quadro II).

4.5 Os locais de realização das etapas de seleção poderão ser alterados pela Diretoria de Extensão, sendo informados com antecedência na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*).

4.6 Os candidatos aos perfis de interpretação de Libras serão submetidos a uma avaliação de proficiência, de até 20 minutos, no dia da 2ª Fase. Constará de uma apresentação dividida em: a) Na primeira parte, o candidato fará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual deverá identificar-se, explanar sobre sua experiência e sobre suas perspectivas de atuação na Diretoria de Extensão; b) Na segunda parte, o candidato fará a interpretação simultânea oral de um vídeo em Libras para o Português; c) Na terceira parte, o candidato fará a interpretação simultânea para Libras de um vídeo gravado em Língua Portuguesa.

4.6.1 O candidato terá direito de assistir uma vez aos dois vídeos imediatamente antes da realização das interpretações simultâneas.

4.6.2 Na avaliação de proficiência serão considerados: a) fluência; b) vocabulário; c) competência gramatical; e d) adequação textual, atribuindo os conceitos de Apto e Não Apto.

4.6.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato a bolsista de interpretação de Libras que obtiver Não Apto na avaliação de proficiência.

4.7 Toda e qualquer chamada, aditamento e publicação de resultados acontecerá na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*).

4.8 A classificação final será dada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª e na 2ª Fases, respeitando como critério de desempate:

1º - Maior pontuação na 2ª Fase;

2º - Maior pontuação na 1ª Fase;

3º - Maior idade (de acordo com a Lei n° 10.741/04).

4.8.1 A classificação na 1ª Fase será dada pela pontuação, respeitando como critérios de desempate:

1º - Maior pontuação no critério 3;

2º - Maior pontuação no critério 1;

3º - Maior pontuação no critério 2;

4º - Maior idade (de acordo com a Lei n° 10.741/04).

4.8.2 Persistindo o empate, na classificação final o critério de desempate será a maior titulação, observada a ordem classificatória.

4.8.3 Os candidatos às bolsas ID1 e PA1 serão classificados em lista única de acordo com a maior pontuação obtida, conforme item 4.1.1.

4.9 A publicação do resultado final ocorrerá exclusivamente pela página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*), segundo o cronograma constante deste Edital (Quadro II).

4.10 Todos e quaisquer aditamentos, chamadas e publicações de resultados acontecerão na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*).

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS E DO VALOR DA BOLSA

5.1 A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a convocação imediata, tampouco a obrigatoriedade de outorga da bolsa, cabendo à administração da Fundação Cecierj o direito de convocar os candidatos obedecendo à ordem classificatória, de acordo com as necessidades da instituição e suas ações pedagógicas.

5.2 A convocação de candidatos classificados está condicionada à necessidade de novos bolsistas para determinado curso/projeto ou para substituição de bolsistas, dentro do prazo de validade deste Edital e conforme necessidade da Diretoria de Extensão.

5.3 O candidato classificado neste Edital constará do cadastro de reserva e, quando for convocado, receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1), Produtividade Acadêmica (PA1) ou Tutoria a Distância (TD), como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11.

5.4 O candidato selecionado neste Edital receberá bolsa do tipo Incentivo à Docência (ID1) de 40 horas semanais, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento de área/curso por meio da produção de conteúdos, aplicação de cursos e participação em seminários, oficinas e formações presenciais.

5.5 A bolsa do tipo Produtividade Acadêmica (PA1) destinada ao desenvolvimento de área/curso poderá ser concedida a professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino e pesquisa, como determinado no Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11.

5.6 O candidato selecionado para a função de tutor receberá bolsa do tipo Tutoria a Distância (TD), como determinado no §3° do Artigo 3º do Decreto nº 42.810/11, para desenvolvimento das ações pedagógicas a distância.

5.7 O candidato em cadastro de reserva será convocado, quando necessário, através do *e-mail* cadastrado no ato de inscrição e pela publicação na página da Diretoria de Extensão (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*). Após 48 horas dessa convocação, caso o candidato não responda ao *e-mail* convocatório, será chamado o candidato seguinte da lista de reserva. A convocação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Fundação Cecierj, obedecendo estritamente à ordem de classificação.

5.8 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por *e-mails* não entregues ou encaminhados para a caixa de *spam*, *e-mails* devolvidos e outras falhas de comunicação por quaisquer problemas técnicos.

5.9 Será vedado o acúmulo de bolsas no âmbito da Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010.

5.10 Os valores mensais das bolsas disponíveis são os seguintes, conforme Decreto nº 48.853, de 15 de dezembro de 2023:

Titulação concluída	**PA1**	**ID1** **40 horas/semana**	**TD** **A cada 10 horas/semana**
Doutor	R$ 2.367,40	R$ 3.757,60	R$ 893,20
Mestre	R$ 2.060,80	R$ 3.007,20	R$ 805,00
Especialista	xx	R$ 2.396,80	R$ 761,60
Graduado	xx	R$ 2.172,80	R$ 718,20
Graduando	xx	xx	R$ 385,00

5.11 O bolsista classificado por este certame pode atuar em outros projetos que sejam das atribuições da Diretoria de Extensão, desde que compatíveis com a sua formação e observada a validade da seleção pública.

5.12 Todos os candidatos deverão ter conhecimentos básicos de informática e pleno acesso à internet.

5.13 O vínculo por bolsa tem caráter precário, não sendo estabelecido qualquer vínculo permanente (cargo público) com a Fundação Cecierj ou com qualquer ente federativo.

6. DAS CONDIÇÕES E OUTORGA DAS BOLSAS

6.1 A Fundação Cecierj se reserva o direito de descontar as horas e tarefas eventualmente não cumpridas.

6.2 Conforme o Artigo 7º do Decreto nº 42.810/11, a Fundação Cecierj poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a bolsa por motivo técnico, administrativo ou pedagógico, sem que disso resulte direito a alguma reclamação ou indenização da parte do outorgado.

6.3 A Fundação Cecierj não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares previstas no item 3 deste Edital.

6.4 O não comparecimento do candidato ao local indicado, quando convocado para assinatura da ficha de cadastro de bolsista e, posteriormente, do Termo de Compromisso, implicará a desistência da bolsa e consequente eliminação do processo seletivo, podendo a Fundação Cecierj convocar o candidato seguinte do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Em referência ao Decreto nº 43.181/11, para assinatura da ficha de cadastro de bolsista é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome no Banco Bradesco. Não serão aceitas conta salário, conta poupança ou conta conjunta. A classificação do candidato no processo seletivo para cadastro de reserva não implicará a obrigatoriedade da outorga imediata da bolsa.

6.6 A bolsa terá duração de até doze meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação Cecierj e da avaliação de desempenho, nos termos do Artigo 10º do Decreto nº 42.810/11, ou renovada, conforme consta do Termo de Compromisso do Bolsista, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 5.805/10, desde que aprovado na avaliação periódica de desempenho.

6.7 O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação Cecierj e apresentação de relatório parcial das atividades desenvolvidas até então.

6.8 Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.

7. RECURSOS

7.1 Nas datas e horários previstos no Quadro II, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher formulário específico que estará disponível na página da Diretoria da Extensão na internet (https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*).

7.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido, por via postal, *e-mail*, ou por outra forma ou meio que não seja o especificado no item 7.1.

7.3 Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.

7.4 A não observância destas orientações em sua totalidade invalida o recurso.

7.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados na data prevista no Quadro II.

7.6 Não serão aceitas réplicas às análises e disposições finais apresentadas em resposta aos recursos impetrados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Funcionários da Fundação Cecierj, efetivos ou nomeados, e terceirizados não podem participar do certame.

8.2 É responsabilidade do candidato verificar a lista de classificados no processo seletivo, assim como todo e qualquer aditamento, chamada e publicação no endereço eletrônico https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco.* A divulgação do aviso de resultado final dar-se-á no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo.

8.3 Nas datas definidas pela coordenação da Diretoria de Extensão, será realizada, **em caráter obrigatório**, uma capacitação sobre sala de aula virtual. As informações sobre ela serão disponibilizadas no endereço https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*.

8.4 A Fundação Cecierj não se responsabiliza por pedidos de inscrição via internet não recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, fatores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.5 Para serem considerados neste certame, diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

8.6 Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos, informações inverídicas no formulário de inscrição ou não atendimento do perfil e/ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriormente eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.7 Todas as informações e alterações relativas ao processo seletivo estão disponíveis exclusivamente em https://www.cecierj.edu.br/extensao, link *Trabalhe Conosco*.

8.8 Sempre que necessário, a coordenação do processo seletivo divulgará normas e avisos complementares na referida página.

8.9 O Edital seguirá a Lei nº 5.805, de 20 de agosto de 2010 – Artigo 3º § 1º, e o Decreto nº 42.810, de 19 de janeiro de 2011. Será eliminado do certame, em qualquer fase do processo seletivo ou após a sua conclusão, o candidato que estiver em desacordo com os instrumentos legais mencionados.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações como seus endereços residencial e eletrônico (*e-mail*), bem como seus números de telefone, durante o preenchimento e envio da ficha de seleção, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes. Se convocado, é de inteira responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas, não se responsabilizando a Fundação Cecierj por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência da não atualização de informações.

8.11 O presente Edital tem validade de 12 meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Fundação Cecierj.

8.12 Este Edital visa à seleção de bolsistas para cadastro de reserva para o atendimento de projetos temporários, de acordo com a necessidade da Fundação Cecierj. Não se destina, portanto, a provimento de cargos públicos.

8.13 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Diretoria de Extensão da Fundação Cecierj.

8.14 O bolsista selecionado neste edital concede à Fundação Cecierj a permissão de divulgar ao público em geral e/ou para uso interno da instituição a sua imagem, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

8.15 O bolsista selecionado fica ciente que todo material didático produzido no âmbito da bolsa ofertada por meio do presente será de titularidade da Fundação CECIERJ em caráter gratuito, definitivo e irretratável, que poderá ser utilizada pela Fundação CECIERJ no âmbito de seus projetos e disponível no CANAL CECIERJ e nas plataformas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e onde mais for necessário para o desempenho dos objetivos sociais, inclusive cessão a terceiros, sem que haja sem qualquer contrapartida financeira em virtude da cessão, respeitada a indicação da autoria na obra e o pagamento da bolsa objeto da presente seleção. Fica, ainda, autorizada a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a reprodução, a comunicação ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.

8.16 O desatendimento às condições do edital implicará na não convocação do candidato aprovado e convocado para a concessão da bolsa, ou o imediato cancelamento da bolsa se já iniciado.

8.17. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Fundação Cecierj informa que os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução deste processo seletivo. A coleta, o armazenamento e o uso dessas informações seguirão rigorosos padrões de segurança e confidencialidade. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o tratamento de seus dados para as etapas de análise curricular, entrevista, divulgação de resultados e eventual convocação, conforme as necessidades da administração pública.

9. DO CONTATO

FUNDAÇÃO CECIERJ – DIRETORIA DE EXTENSÃO

Endereço eletrônico: editais.extensao@cecierj.edu.br

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Bielschowsky

Presidente da Fundação Cecierj

Quadro I – LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADOS NA 1ª FASE

- RG/ Carteira de identidade (frente e verso)
- CPF (caso não conste no RG)
- Comprovante de residência no nome do candidato ou declaração de residência assinada pelo candidato (anexo II)
- *Curriculum vitae*, preferencialmente no modelo Lattes
- Diplomas de graduação e pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) (frente e verso)
- Comprovantes do tempo de experiência profissional docente
- Comprovantes de experiência profissional docente em EaD
- Comprovantes do tempo de experiência na área em que concorre
- Outros documentos que comprovem adequação ao perfil para o qual se candidatou

Atenção! Os documentos devem ser enviados em arquivo único.

Quadro II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Datas previstas	Atividades
24/11/2026, a partir de 10h, até às 23h59min de 13/12/2026	Inscrição *online* e envio da documentação.
21/12/2026 a partir das 10h	Divulgação do resultado da 1ª Fase, na página https://www.cecierj.edu.br/extensao.
21/12/2026, a partir de 10h até às 17h	Interposição de recursos para a 1ª Fase (ver regras no item 7).
23/12/2026 a partir das 14h	Divulgação das respostas aos recursos da 1ª Fase e convocação para a 2ª Fase.
28/12/2026 a 30/12/2026	2ª Fase – Entrevista online com os candidatos classificados na 1ª Fase. Link e horário por perfil serão informados na página https://www.cecierj.edu.br/extensao. O não comparecimento na data e no horário estipulados desclassifica o candidato.
05/01/2027 a partir das 10h	Divulgação do resultado da 2ª Fase, na página https://www.cecierj.edu.br/extensao.
05/01/2027, a partir de 10h até às 17h	Interposição de recursos para a 2ª Fase (ver regras no item 7).
07/01/2027 a partir das 14h	Divulgação das respostas aos recursos da 2ª Fase.
07/01/2027 a partir das 14h	Divulgação do resultado final.

Quadro III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM CADA FASE DO PROCESSO SELETIVO

1ª Fase (Análise de currículo) **Mínimo de pontos: 08** **Máximo de pontos: 30**	
Critério 1: Formação acadêmica Será computada apenas a pontuação para o maior título; os candidatos a ID1 ou PA1 deverão alcançar pelo menos 8 pontos neste critério.	Graduação em andamento: **7 pontos** Graduação concluída: **7 pontos** Especialização *lato sensu* concluída: **8 pontos** Mestrado concluído: **9 pontos** Doutorado concluído: **10 pontos**
Critério 2: Experiência profissional docente no Ensino Fundamental, Médio ou Superior A pontuação não será acumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam a experiência do critério 3.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – **10 pontos**
Critério 3: Experiência profissional em EaD A pontuação não será cumulativa para períodos concomitantes ou para atividades que reúnam a experiência do critério 2.	1 ponto por ano letivo completo A partir de 10 anos – **10 pontos**
2ª Fase (Entrevista) **Máximo de pontos: 30**	
Serão avaliados: • Fluência e comunicabilidade na descrição da sua prática docente/profissional (10 pontos); • Organização do pensamento sobre conhecimentos de Educação a Distância, Educação Técnica e Profissionalizante ou sobre á área de conhecimento do perfil a que concorre; (10 pontos); • Proposição de recursos e novas estratégias para aprimoramento e adequação das práticas em EaD (10 pontos).	

Quadro IV – QUADRO DE PERFIL POR ÁREA E TIPO DE BOLSA

Área	Código do perfil	Campo de atuação	Perfil do bolsista (pré-requisitos)	Tipo de bolsa para cadastro de reserva		
Ciências da Natureza	P01	Coordenação de disciplina	Graduação em Ciências Biológicas com pós-graduação stricto sensu em Ensino de Ciências e experiência profissional em Educação a Distância.	ID1	PA1	-
	P02	Coordenação de disciplina	Graduação em Química, Química Industrial, Farmácia ou Engenharia Química com pós-graduação stricto sensu e experiência profissional em educação a distância.	ID1	PA1	-
Ciências Humanas	P03	Tutoria a distância	Licenciatura em História com pós-graduação stricto sensu em História ou Educação.	-	-	TD
Educação Especial	P04	Coordenação de disciplina	Graduação em Matemática ou Pedagogia, com Doutorado em Educação e pesquisa na área Educação ou Educação Especial, e experiência em coordenação de cursos em EAD.	ID1	PA1	-
	P05	Coordenação de sala de aula	Graduação em Computação ou Ciência da Computação, com Mestrado em Educação ou Ensino com pesquisa na área de Educação Especial e experiência profissional em educação à distância.	ID1	PA1	-
	P06	Coordenação de disciplina	Licenciatura em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia, com pós-graduação stricto senso em Educação ou Ensino com pesquisa na área de Educação Especial e experiência profissional em educação à distância.	ID1	PA1	-
	P07*	Tutoria a distância	Graduação em Letras/ Libras ou Licenciatura em qualquer área, com certificado de proficiência em Libras, para tradução e interpretação ou docência.	-	-	TD
	P08	Tutoria a distância	Licenciatura em Educação Especial com pós-graduação e experiência profissional em educação a distância ou Educação Especial; ou Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em Ciências Humanas com pós-graduação ou pesquisa na área de educação especial e experiência profissional em educação à distância.	-	-	TD
Prática Docente	P09	Coordenação de disciplina	Licenciatura em qualquer área com Doutorado na área de Ensino ou Educação, experiência profissional em educação a distância e experiência e/ou produção científica na área de formação de professores.	ID1	PA1	-
	P10	Coordenação de disciplina	Licenciatura em qualquer área com Doutorado na área de Ensino ou Educação, experiência em coordenação de cursos em educação a distância e experiência em coordenação de cursos de pós-graduação.	ID1	PA1	-
	P11	Tutoria a distância	Licenciatura em qualquer área com mestrado na área de Ensino ou Educação e experiência profissional em educação a distância.	-	-	TD

Educação Profissional	P12	Tutoria a distância	Graduação na área de Ciências Agrárias com pós-graduação, e experiência em agroecologia.	-	-	TD
	P13	Tutoria a distância	Graduação em Ciências Contábeis ou Direito Tributário com pós-graduação e experiência em Educação a Distância.	-	-	TD
	P14	Tutoria a distância	Graduação em qualquer área, com pós-graduação, e experiência profissional em condução, organização e/ou estruturação de atividades pedagógicas para ambientes virtuais de aprendizagem, preferencialmente moodle. Desejável conhecimento em ferramentas de mediação digital e acessibilidade.	-	-	TD

CR = Cadastro de reserva

*Ver Item 4.6 e seus subitens deste Edital.

Anexo I

ORIENTAÇÃO DA LEITURA (para envio de documentos)

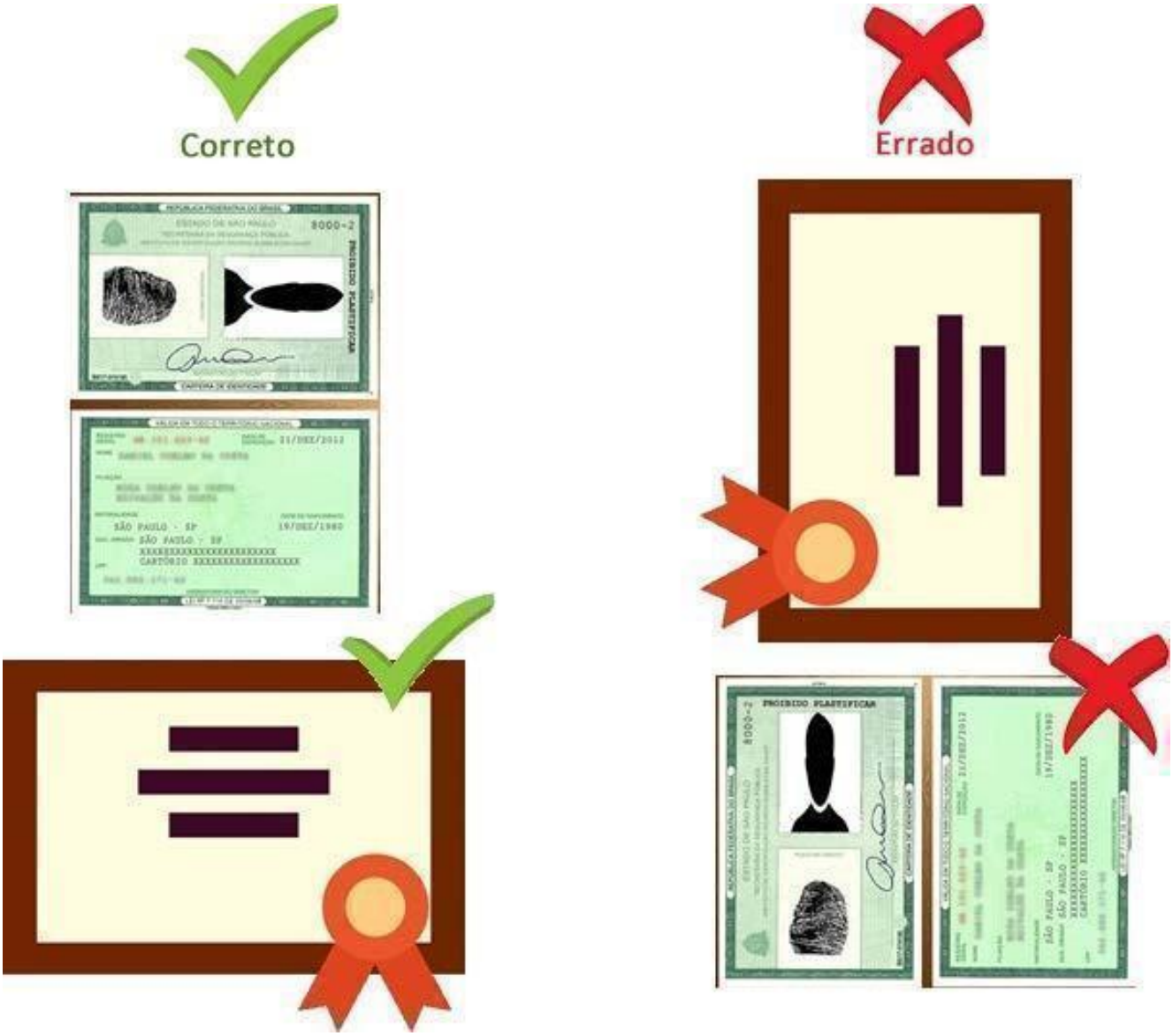

Anexo II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (modelo sugerido)

Fundação CECIERJ | Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) número _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não possuo comprovante de endereço em meu próprio nome, sendo certo e verdadeiro que sou domiciliado no seguinte endereço:

Logradouro, número e complemento: _____

_____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP.: _____

E por ser veracidade as informações fornecidas, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

(Local e e data da assinatura)

_____

Assinatura (Conforme está no documento de identificação)

LEGISLAÇÃO RELACIONADA

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983:
Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL:
Artigo 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Artigo 307 – Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem." Referências legislativas:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7115.htm e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm